



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 170, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 131.808.170,00 (cento e trinta e um milhões oitocentos e oito mil cento e setenta reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	Total
REC. CORRENTES	55.368.176,28	79.580.915,14	134.949.091,42
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	14.976.978,57	7.786.204,79	22.763.183,36
Rec. Contribuições		3.551.247,81	3.551.247,81
Rec. Patrimonial	433.468,91	12.651.028,56	13.084.497,47
Rec. Agropecuária		-	-
Rec. Industriais		-	-
Rec. Serviços	117.824,24	131.099,78	248.924,02
Transf. Correntes	39.703.730,82	54.612.084,20	94.315.815,02
Outras Rec. Corr.	136.173,74	849.250,00	985.423,74

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SWCK81RAXRYFZF1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

REC. DE CAPITAL	-	1.696.616,66	1.696.616,66
Oper. De Crédito		455.010,66	455.010,66
Alienação de Bens		-	
Empr. Concedidos		-	
Transf. De Capital		1.241.606,00	1.241.606,00
Outras Rec Capital		-	
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	-	8.023.905,93	8.023.905,93
Rec. Contribuições		8.023.905,93	8.023.905,93
Rec. Patrimonial		-	
Outras Rec. Corr.		-	
REC. DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
Alienação de Bens		-	
Empr. Concedidos		-	
Outras Rec Capital		-	
(-) Deduções da Receita	- 233.000,00	- 12.628.444,01	- 12.861.444,01
TOTAL	55.135.176,28	76.672.993,72	131.808.170,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 131.808.170,00 (cento e trinta e um milhões oitocentos e oito mil cento e setenta reais), sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 84.799.518,26 (oitenta e quatro milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos),

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 47.008.651,74 (quarenta e sete milhões e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	33.165.134,07	86.029.834,01	119.194.968,08
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.125.451,32	49.591.007,63	59.716.458,95
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.787.635,55	4.466.391,68	8.254.027,23

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SWCK81RAXRYFZF1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

3.2 - Juros e Encargos da Dívida	420.000,00	-	420.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	18.832.047,20	31.972.434,70	50.804.481,90
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias		-	-
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.781.767,10	2.284.502,14	4.066.269,24
4.1 - Investimentos	301.667,10	2.284.502,14	2.586.169,24
4.1 - Investimentos - Op.Intraorçamentárias	20.100,00	-	20.100,00
4.2 - Inversões Financeiras	50.000,00	-	50.000,00
4.2 - Inversões Financeiras - Op.Intraorçamentárias.	-	-	-
4.3 - Amortização da Dívida	1.410.000,00	-	1.410.000,00
4.3 - Amortização da Dívida - Op.Intraorçamentárias.	-	-	-
9.9 - Reserva de Contingência	500.000,00	-	500.000,00
9.9 - Reserva de Contingência do RPPS	-	8.046.932,68	8.046.932,68
TOTAL	35.446.901,17	96.361.268,83	131.808.170,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 7.733/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 7.733/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

b) incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

c) excesso de arrecadação.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SWCK81RAXRYFZF1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 7.733/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SWCK81RAXRYFZF1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de dezembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SWCK81RAXRYFZF1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL 170/2021

O Executivo Municipal encaminha à apreciação de Vossas Excelências a proposta orçamentária, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município de Veranópolis para o exercício financeiro de 2022, para análise, apreciação e aprovação, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

A proposta orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/2000 e com a Lei Municipal nº 7.733 de 20 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº 7.683 de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei apresentado visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

O orçamento para o Exercício de 2022, dos Poderes Executivo, Legislativo e RPPS, consolidado, prevê o equilíbrio orçamentário, pela previsão da receita e fixação da despesa, no valor de R\$ 131.808.170,00 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e oito mil, cento e setenta reais).

Os quadros a seguir demonstram o orçamento por Unidade Gestora e Consolidado:

ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO 2022			
RECEITAS		DESPESAS	
Previsão		Dotação	
Receitas Correntes	118.809.560,78	Despesas Correntes	R\$ 103.078.564,19
Receitas de Capital	R\$ 1.696.616,66	Despesas de Capital	4.066.169,24
(-) Deduções Fundeb	-R\$ 12.526.444,01	Reserva de Contingência	500.000,00
(-) Deduções Isenções	-R\$ 335.000,00		
TOTAL	R\$ 107.644.733,43	TOTAL	R\$ 107.644.733,43

ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS			
RECEITAS		DESPESAS	
Previsão		Dotação	
Contribuições	R\$ 10.858.128,54	Despesas Correntes	16.116.403,89
Aplicações Financeiras	R\$ 12.466.863,20	Despesas de Capital	R\$ 100,00
Outras Receitas	838.444,83		
SUBTOTAL I	R\$ 24.163.436,57	SUBTOTAL I	R\$ 16.116.503,89

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SWCK81RAXRYFZF1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

		SUBTOTAL II	
		Reserva do RPPS	8.046.932,68
TOTAL GERAL	R\$ 24.163.436,57	TOTAL GERAL	R\$ 24.163.436,57

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
RECEITAS		DESPESAS	
Previsão		Dotação	
Receitas Correntes	R\$ 142.972.997,35	Despesas Correntes	R\$ 119.194.968,08
Receitas de Capital	R\$ 1.696.616,66	Despesas de Capital	R\$ 4.066.269,24
(-) Deduções Fundeb	-R\$ 12.526.444,01	Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
(-) Deduções Isenções	-R\$ 335.000,00	Reserva Cont. RPPS	R\$ 8.046.932,68
TOTAL	R\$ 131.808.170,00	TOTAL	R\$ 131.808.170,00

Nos quadros acima estão demonstrados orçamentos por Unidade Gestora, estando separados os valores do orçamento do Município e os do Fundo de Previdência, por fim, consolidando-se os mesmos. Os valores da receita estão informados em sua forma líquida, já deduzida a retenção do FUNDEB e demais deduções relativas a incentivos concedidos.

A Reserva de Contingência do RPPS foi constituída tendo por base o Superávit Orçamentário previsto para o Fundo. Já a Reserva de Contingência do Poder Executivo foi constituída pelo valor previsto na LDO.

Com relação à situação econômica e financeira do Município, a mesma encontra-se equilibrada e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para o Exercício de 2022, a administração municipal continuará atendendo a todas as exigências da LRF.

Conforme determina a Constituição Federal, a Administração Pública Municipal aplicará o limite de gastos de Educação (25% no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências - previsto no Artigo 212), bem como o limite de gastos com Saúde (15% no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências - previsto no Artigo 198).

Tanto para a receita quanto para a despesa, foram destinados na previsão orçamentária os gastos constitucionais com Educação e Saúde, bem como, asseguradas as despesas com custeio, a saber: Pessoal - de acordo com a folha de pagamento do Exercício de 2021; materiais e serviços - adequados aos contratos realizados pelo município com terceiros, conforme a receita disponível.

A previsão da Receita de IRRF sobre os rendimentos do trabalho foi baseada no valor orçado para o exercício de 2021, atualizado pelo crescimento vegetativo esperado da folha de 2,22%, enquanto que o IRRF - outros rendimentos teve base o valor orçado para o exercício de 2021. A estimativa do IPTU utilizou-se posição atual do indexador utilizado - IPCA - está com acúmulo nos últimos 12 meses superior a 10%, assim a atualização deu-se pelo percentual de 10,5%. A Taxa de Limpeza Pública foi atualizada conforme prevê o artigo 466 do Código Tributário Municipal - 62% da despesa prevista na LOA. A estimativa do ITBI e

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SWCK81RAXRYFZF1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

das Taxas deu-se através da média de arrecadação dos últimos três exercícios e a tendência do exercício de 2021, enquanto que o ISSQN foi baseado na tendência de 2021 e atualizado conforme expectativa do IPCA para 2022 de 4,55%.

As Transferências Recursos Sistema Único de Saúde-SUS foram baseados nos valores arrecadados em 2021 conforme o Fundo Nacional de Saúde. Para as Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS analisou-se a média de arrecadação dos últimos três exercícios e o comportamento em 2021. Os valores referentes ao Salário-Educação foram estimados conforme subsídios fornecidos pela FAMURS- considerou a quota por aluno R\$ 422,96 pelo número de alunos informados no Censo 2021 (preliminar) - 2.587. As Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE foram baseadas em dados fornecidos pelo PNAE, sendo os repasses de acordo com a etapa e modalidade de ensinos e número de alunos fornecidos pela nutricionista do Município. Em relação ao transporte Escolar - PNATE considerou-se o valor per capita de R\$ 145,01 e o número de alunos da educação básica e da zona rural - 163 rede municipal e 29 rede estadual, sendo 10 parcelas ao ano para a cobertura dos 200 dias letivos. As Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS, a receita - Convênio Outros Municípios foi previsto de acordo com a média de arrecadação dos últimos três exercícios, o comportamento das arrecadações de 2021 e a análise das despesas com o Convênio. Os valores referentes às Transferências Recursos do Estado para Programas Saúde Repasse Fundo a Fundo obedece a tendência do exercício corrente, sendo que o Programa Ação de Apoio a Hospitais Públicos obedece a portaria 693/2021. A estimativa para o ICMS, IPI e CIDE utilizou-se dos dados da PLOA 2022/RS - elaboração SEPLAG/DOF, para o IPVA aplicou-se a variação da tabela FIPE de 20%.

A previsão de despesas foi baseada no comportamento do exercício de 2021, a folha de pessoal foi atualizada, considerando o aumento vegetativo e o aumento salarial e os materiais e serviços foram adequados aos contratos realizados pelo município com terceiros, atualizados com o IPCA previsto de 2022 - 4,55%.

Salienta-se ainda que os recursos vinculados têm sua destinação total na despesa fixada. No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

No que tange aos precatórios, o Município de Veranópolis possui a previsão orçamentária na funcional 15.01.28.846.0000.0005..3.3.3.90.91.00.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 1596 para o processo abaixo descrito:

Proposta	2022
Entidade	MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - RS
Processo	5000007-54.2021.4.04.9333
Processo Originário	5002091-73.2013.4.04.7113
UF	RS
Deprecante	Juízo Substituto da 1a. VF de Bento Gonçalves
Assunto	Contribuição sobre a folha de salários
Beneficiário	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

SWCK81RAXRYFZF1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CPF/CNPJ	00.394.460/0216-53
Valor Atualizado	26.401,35
Alimentícia	Sim
Autuação	25/01/2021 18:04
Atualizado até	01/07/2021

Quanto a dívida fundada, o Município contraiu dívida em 2019, no qual no final do exercício ficou com saldo de 2.788.089,94 referentes aos contratos de operação de crédito com Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento e Caixa Econômica Federal - FINISA (Programa de Financiamento à Infraestrutura e o Saneamento). Em 2020 a situação da dívida foi de 2.680.670,39, referentes aos contratos com Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento no valor de R\$ 1.633.341,26 e Caixa Econômica Federal - FINISA (Programa de Financiamento à Infraestrutura e o Saneamento) no valor de R\$ 1.047.329,13. O Município prevê créditos disponíveis para a amortização e encargos da dívida pública em R\$ 1.800.000,00 para o exercício de 2022.

Isso posto, colocamo-nos à disposição para prestar informações aos vereadores e sanar quaisquer dúvidas pertinentes ao presente projeto de lei.

